

Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial

GRUPO CONVIG

CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI e
CONVIG ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Processo Principal nº: 5408025-32.2021.8.09.0051

8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO

Dr. Danilo Farias Batista Cordeiro

SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO–FINANCEIRA.....	5
III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS.....	7
IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ).....	10
IV – 1 QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.....	11
IV – 2 LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA.....	13
IV – 3 LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS.....	15
V – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CINCOS – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, com endereço comercial no Edifício Lozandes, av. Olinda, 960 – Park Lozandes, Goiânia – GO, 74884–120, Conj. 1704, Torre 2, cincos@stenius.com.br e stenius.com.br, Administradora Judicial do GRUPO CONVIG: a) CONVIG Vigilância e Segurança Eireli, inscrita no CNPJ sob n.º 00.887.612/0001–48; b) CONVIG Administração Empresarial e Serviços Gerais Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 37.598.232/0001–01, em tramitação sob o n.º 5408025–32.2021.8.09.0051 na 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, vem expor sobre o Plano de Recuperação Judicial, contido no evento 111 dos mencionados autos, e, em atenção ao disposto no art. 22, inciso II, alínea *h*, a Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e alterações pela Lei 14.112, de 24 de dezembro de 2020 (LFRE): “apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da

apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei”.

No presente relatório abordam-se o histórico processual com enfoques sucintos do protocolo da ação de recuperação judicial ao atual momento de observação, as perspectivas contidas no Plano de Recuperação Judicial e nos Laudos de Avaliação Econômico-Financeira e, também, de Avaliação de Bens e Ativos. Desatacam-se, ainda, os motivos da crise econômica, as principais fases processuais, o quadro resumo das condições e formas de pagamento, a análise do endividamento, o passivo de credores sujeitos ao processamento recuperacional, o passivo tributário, a avaliação dos bens e ativos, o demonstrativo de resultados projetados e o fluxo de caixa projetado.

Ressaltamos, como já registrado nos autos e confirmado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que o **GRUPO CONVIG** está com as suas unidades em pleno funcionamento.

II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A **CONVIG Vigilância e Segurança Eireli** foi constituída em 13/06/1984, na cidade de Goiânia-GO, focada na prestação de serviços de vigilância e segurança para as empresas contratantes, por Nilton Carneiro para a fabricação e comercialização de sorvetes. Em 1990, a empresa se consolidou com notoriedade no setor, contando em seu portfólio com clientes conceituados no estado. Na década de 1990, a empresa requerente já contava com cerca de 600 (seiscentos) colaboradores, prestando serviços para empresas como CRISA, CASEGO, IPASGO dentre outros. No ano de 2000, a empresa mantinha contrato de prestação de serviços de vigilância privada armada com a Secretaria Estadual de Saúde – SES, Agência Goiana de Regulação – AGR, Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR. Nesse período a empresa conservava um quadro com cerca de 400 (quatrocentos) funcionários.

O **GRUPO CONVIG** alega que o motivo de sua crise foi provocado pela abertura de inúmeras empresas que visavam explorar o mercado de segurança privada. Dessa forma, com o aumento da

concorrência e a redução significativa da margem de lucro, a manutenção dos contratos existentes e a celebração de novos contratos, foram inviabilizados.

Dessa forma, o planejamento financeiro e de fluxo de caixa do **GRUPO CONVIG** tornou-se inviabilizado levando ao não cumprimento de suas obrigações com credores. Diante da gravidade da situação nem mesmo uma negociação ou realinhamento dos pagamentos devidos eram possíveis considerando as expectativas de geração de caixa no período anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

O plano prevê a recuperação judicial do **GRUPO CONVIG**, em suma, está em quatro pilares:

- a) Reestruturação e liquidação de dívidas, com alterações no prazo, nos encargos e na forma de pagamento dos créditos. Os prazos de pagamento com início da data de homologação do PRJ;
- b) Reorganização societária;
- c) Alienação de bens móveis, imóveis.
- d) Outras medidas previstas no art. 50 da LRF que venham a ser aprovadas pelos Credores, em Assembleia de Credores, ou, por qualquer outra forma admitida pela LRF.

III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS

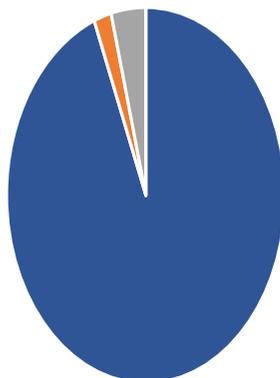
O ajuizamento da ação de recuperação judicial do **GRUPO CONVIG** ocorreu em 06/08/2021, protocolado sob número 540825-32.2021.8.09.0051, sendo a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 17/11/2021 (evento 28) que, dentre outras medidas, suspendeu as ações e execuções contra os devedores por 180 (cento e oitenta) dias, nomeou o administrador judicial, cuja publicação ocorreu em 19/11/2021, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Edição nº 3456 – Seção II.

O Administrador Judicial nomeado subscreveu o Termo de Compromisso no dia 18/01/2022 (evento 93).

O Quadro Geral de Credores concursais apresentado pelo **GRUPO CONVIG** é composto por 99 (noventa e nove) credores e valor total de R\$4.785.547,22 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte dois centavos).

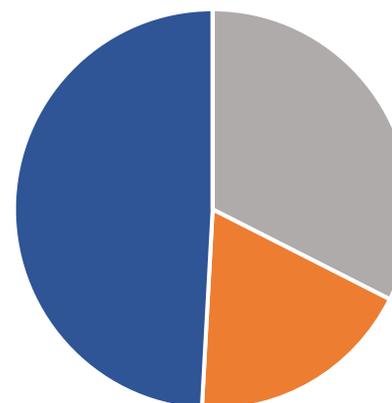
CLASSE				VALOR	
TRABALHISTA	I	93	94%	R\$ 1.551.284,91	32%
GARANTIA REAL	II	2	2%	R\$ 882.667,00	18%
QUIROGRAFÁRIO	III	4	4%	R\$ 2.351.595,31	49%
ME/EPP	IV	0	0%	R\$ -	0%
TOTAL		99	100%	R\$ 4.785.547,22	100%

CREDORES POR QTDE



■ TRABALHISTA ■ GARANTIA REAL ■ QUIROGRAFÁRIO ■ ME/EPP

CREDORES POR CRÉDITO



■ TRABALHISTA ■ GARANTIA REAL ■ QUIROGRAFÁRIO ■ ME/EPP

O total do passivo geral do **GRUPO CONVIG**, credores concursais e não sujeitos ao processamento recuperacional corresponde a R\$2.278.961,00 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais) em Tributos.

O Plano de Recuperação Judicial foi protocolado tempestivamente no dia 18/02/2022, evento 111 e a publicação do Edital referentes à primeira relação de credores foi efetivada, conforme se denota do evento 147 dos autos em anteriormente mencionados.

IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) do GRUPO CONVIG, em sua integralidade, pode ser acessado pelos portais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br) e do Administrador Judicial (www.stenius.com.br) juntamente com o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, sendo protocolado no dia 18/02/2022 (evento 111), e visa: a) reestruturação das suas operações de modo a permitir a sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos, e empregos; b) preservar o efetivo crescimento do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis e c) pagar os seus credores, nos termos e condições propostos.

IV – 1 QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

A seguir, resumo das formas de pagamento propostas pelas Recuperandas:

CLASSE I – TRABALHISTA

O plano prevê pagamento integral do valor nominal do crédito com deságio de 30% no prazo de 1 ano do deferimento da Recuperação Judicial e/ou homologação do Plano de Recuperação Judicial em trinta parcelas mensais sucessivas.

CLASSE II e III – GARANTIA REAL e QUIROGRAFÁRIOS

Os pagamentos dessas classes serão realizados da seguinte forma, caso seja aprovado o PRJ apresentado:

- Deságio de 60%;

- Pagamento em 264 meses;
- Carência de 2 anos e 240 amortizações mensais após a referida carência;
- Parcelas com vencimentos anuais, com correção monetária e juros de T.R. + 1% a.a.;

IV – 2 LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Primeiramente, o laudo econômico/financeiro apresenta projeção do balanço patrimonial, demonstrativo de resultado e fluxo de caixa a partir do ano de 2022 do **GRUPO CONVIG**.

O estudo indica que a análise financeira dos resultados projetados foi realizada levando em consideração premissas e pressupostos “*por se tratar de prestação de serviços e que a capacidade de prestação é muito superior a utilizada no momento, a recuperanda deverá envidar esforços na busca de reativação de clientes inativos em sua carteira e buscar novos*”, assim como levou em conta o forte nome comercial do **GRUPO CONVIG** que por ser bastante respeitado no mercado, auxiliaria no soerguimento das devedoras.

Além disso, o estudo apresenta projeção detalhada do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, demonstrando como será efetuado o pagamento dos credores ao longo dos 12 anos. Vale

ressaltar que a projeção de pagamento, por seguir o PRJ apresentado, indica os valores das dívidas com o deságio previsto.

Ao explicar as premissas seguidas para elaboração desse estudo, o **GRUPO CONVIG** esclarece que a Receita Bruta projetada para os próximos 12 anos teve seu desenvolvimento atrelado a diversos fatores expostos a seguir:

- Realidade, é previsto que a cada ano ocorra a entrada de novas receitas advindas de novos contratos;
- Crescimento de 3% (três por cento) a 4% (quatro por cento) acima da inflação, tendo em vista que a empresa está operando com capacidade instalada ociosa e à medida que houver mudança de cenário essa utilização de capacidade irá melhorar;

O estudo segue explicando que a partir do 5º (quinto) exercício pós a Recuperação Judicial, a recuperanda voltará a ser superavitária mesmo com o pagamento dos credores em andamento.

IV – 3 LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

Consta do Laudo de Bens e Ativos do **GRUPO CONVIG**, valores que totalizam R\$5.231.000,00 (cinco milhões duzentos e trinta e um mil reais), discriminados de modo sintético, por tipo do ativo e empresa.

Bens Imóveis, Móveis e intangíveis	
1. Bens Imóveis	
Subtotal	0,00
2. Bens Móveis – Valor residual	
2.1 Mobiliário, armamentos	106.000,00
2.2 Veículos*	0,00
Subtotal	106.000,00
3. Bens Intangíveis	
3.1 Marca, Contratos (capacidade 60 meses)	5.125.000,00
Subtotal	5.125.000,00
Total do Ativo Imobilizado	5.231.000,00

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atendidas as determinações contidas no art. 22, inciso II, alínea h, da Lei 11.101/05 e alterações pela Lei 14.112/2020, o presente relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO CONVIG** segue juntado no processo principal nº 5408025-32.2021.8.09.0051, em tramitação na 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, acessível pelos sites do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás <http://www.projudi.tjgo.jus.br/> e do Administrador Judicial <http://www.stenius.com.br/> ou, ainda, pode ser requisitado pelo e-mail cincos@stenius.com.br.

Do PRJ e sobre a sua legalidade e determinadas questões de relevo como a viabilidade econômico-financeira; as condições e formas de pagamento; deságios; correções monetárias e a contagem do prazo para o início dos pagamentos aos credores; os resultados e fluxo de caixa projetados; a extinção de obrigações de avais, até a finalização da etapa negocial (assembleia geral de credores) e,

ao cabo, a submissão ao juízo para apreciação homologatórias, são matérias exclusivas neste momento de inspeção dos credores e magistrado.

Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial